



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.256, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

CRIA E DELIMITA O BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criado o Bairro Nossa Senhora das Graças, resultado da subdivisão do Bairro Santa Efigênia, que fica fazendo parte dos bairros do Município de Conselheiro Lafaiete.

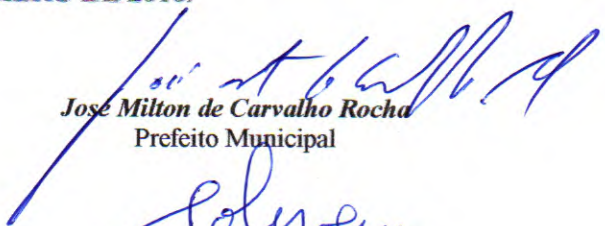
Parágrafo único – Integram o Bairro Nossa Senhora das Graças as seguintes Ruas: Frei Leopoldo, Itacambira, Belém, Pio XII, Montreal, Coronel João Cândido, Monte Branco, Dom Helvécio, Indianápolis e Coronel Silvério Nogueira Coelho.

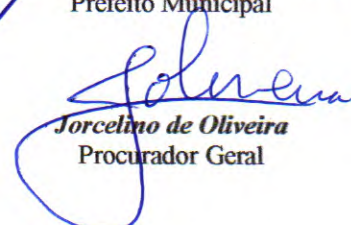
Art. 2º – O Bairro Nossa Senhora das Graças fará divisa com os Bairros Recanto dos Colibris, Cachoeira, Oscar Correia e Santa Efigênia.

Art. 3º – O Executivo providenciará a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.


José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal


Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Cons. Lafaiete - MG

OFÍCIO Nº 449/2010

Em 11 de novembro de 2010

Tecníbra - Cron -16-Nov-2010-14:44-012276-2/2

Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (PROJETOS DE LEI Nºs 126 E 132/2010).

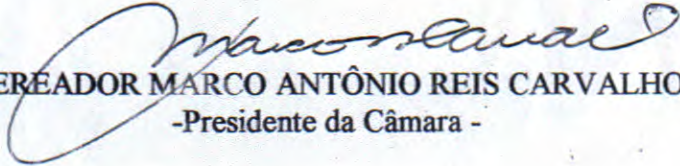
Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a V.Exa. os Projetos de Legislação abaixo relacionados para a competente sanção:

- **PROJETO DE LEI Nº 126/2010** – “Cria e delimita o Bairro Nossa Senhora das Graças e dá outras providências”
- **PROJETO DE LEI Nº 132/2010** – “Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalar displays contendo álcool em gel em locais que menciona e dá outras providências.”

Com protestos de elevado apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
-Presidente da Câmara -

06/12/10

Exmº. Sr.
José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 126/2010

CRIA E DELIMITA O BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica criado o Bairro Nossa Senhora das Graças, resultado da subdivisão do Bairro Santa Efigênia, que fica fazendo parte dos bairros do Município de Conselheiro Lafaiete.

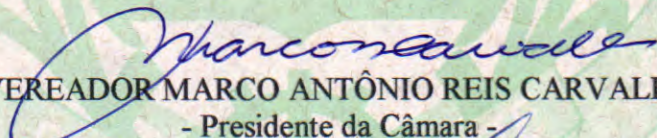
Parágrafo único – Integram o Bairro Nossa Senhora das Graças as seguintes Ruas: Frei Leopoldo, Itacambira, Belém, Pio XII, Montreal, Coronel João Cândido, Monte Branco, Dom Helvécio, Indianápolis e Coronel Silvério Nogueira Coelho.

Art. 2º – O Bairro Nossa Senhora das Graças fará divisa com os Bairros Recanto dos Colibris, Cachoeira, Oscar Correia e Santa Efigênia.

Art. 3º – O Executivo providenciará a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010.


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
- Presidente da Câmara -


VEREADOR MAURO LÚCIO DA SILVA
- 1º Secretário da Câmara -



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

09/11/10
[Handwritten Signature]
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 126/2010

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 126/2010, que “*Cria e delimita o Bairro Nossa Senhora das Graças e dá outras providências*”, de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 126/2010

CRIA E DELIMITA O BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica criado o Bairro Nossa Senhora das Graças, resultado da subdivisão do Bairro Santa Efigênia, que fica fazendo parte dos bairros do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo único – Integram o Bairro Nossa Senhora das Graças as seguintes Ruas: Frei Leopoldo, Itacambira, Belém, Pio XII, Montreal, Coronel João Cândido, Monte Branco, Dom Helvécio, Indianópolis e Coronel Silvério Nogueira Coelho.

Art. 2º – O Bairro Nossa Senhora das Graças fará divisa com os Bairros Recanto dos Colibris, Cachoeira, Oscar Correia e Santa Efigênia.

Art. 3º – O Executivo providenciará a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

[Handwritten Signature]

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

[Handwritten Signature]

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

[Handwritten Signature]
VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

23 de 110

[Handwritten signature]

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 126/2010.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 126/2010, que “*Cria e delimita o Bairro Nossa Senhora das Graças e dá outras providências*”, de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE OUTUBRO DE 2010.

[Handwritten signature]
VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

[Handwritten signature]
VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

[Handwritten signature]
VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 126/2010.

EXPEDIENTE

126/10/10

Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 126/2010, que “*Cria e delimita o Bairro Nossa Senhora das Graças e dá outras providências*”, de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, alínea “F”, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta visa alterar a denominação do Bairro Santa Efigênia II para Bairro “Nossa Senhora das Graças”, em atendimento a solicitação apresentada pelos moradores do referido Bairro.

A denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de março de 1973 e os critérios a serem observados para a denominação são estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.747, de 03 de novembro de 2005.

A proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum impedimento para a tramitação da mesma, sendo necessária a apresentação de Emendas para melhor adequação da proposta à técnica legislativa.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário, com as Emendas que ora apresenta.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE OUTUBRO DE 2010.


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA


VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO


VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 126/2010

APROVADO

O art. 1º do Projeto de Lei nº 126/2010 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica criado o Bairro Nossa Senhora das Graças, resultado da subdivisão do Bairro Santa Efigênia, que fica fazendo parte dos bairros do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo único – Integram o Bairro Nossa Senhora das Graças as seguintes Ruas: Frei Leopoldo, Itacambira, Belém, Pio XII, Montreal, Coronel João Cândido, Monte Branco, Dom Helvécio, Indianópolis e Coronel Silvério Nogueira Coelho.”

EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 126/2010

APROVADO

O art. 2º do Projeto de Lei nº 126/2010 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º – O Bairro Nossa Senhora das Graças fará divisa com os Bairros Recanto dos Colibris, Cachoeira, Oscar Correia e Santa Efigênia.”

EMENDA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 126/2010

APROVADO

Suprima-se o art. 5º do Projeto de Lei nº 126/2010.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE OUTUBRO DE 2010.


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA


VEREADOR ALUÍZIO FERNANDES DE MELO


VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

1

PROJETO DE LEI Nº 126/2010

CRIA E DELIMITA O BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica criado o Bairro Nossa Senhora das Graças, resultado da subdivisão do Bairro Santa Efigênia, delimitado e descrito no Anexo I desta Lei, e passa a ser incluído na delimitação de bairros de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º – O Bairro Nossa Senhora das Graças fará divisa com os Bairros Colibris, Cachoeira e Santa Efigênia.

Art. 3º – O Executivo providenciará a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE SETEMBRO DE 2010.

VEREADOR ^{JM} PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

À Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.

28 / 09 / 10

Chauvinista
Presidente

À Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

29 / 10 / 10

Chauvinista
Presidente

Projeto de Lei Nº 1261/2010

A provado em 1º e única Discussão e
Votação com 09 votos a favor,
— contra e — de abstenção

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS LAFAIETE

Em 28 de outubro de 2010

Maurício
Presidente

[Assinatura]
Secretário



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS LIMITES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Fazem parte da área limitada do Bairro Nossa Senhora das Graças as seguintes ruas:

Rua Frei Leopoldo
Rua Itacambira
Rua Belém
Rua Pio XII
Rua Montreal
Rua Coronel João Cândido
Rua Monte Branco
Rua Dom Helvécio
Rua Indianópolis
Rua Coronel Silvério Nogueira Coelho



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS
PROJETO DE LEI Nº /2010

126

CRIA E DELIMITA O BAIRRO NOSSA
SENHORA DAS GRAÇAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado o Bairro Nossa senhora das Graças, resultado da subdivisão do bairro Santa Efigênia, delimitado e descrito no Anexo I desta Lei, e passa a ser incluído na delimitação de bairros de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - O bairro Nossa Senhora das Graças fará divisa com os bairros Colibris, Cachoeira e Santa Efigênia.

Art. 3º - O Executivo providenciará a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2010.


VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS LIMITES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Fazem parte da área limitada do Bairro Nossa Senhora das Graças as seguintes Ruas:

Rua Frei Leopoldo
Rua Itacambira
Rua Belém
Rua Pio XII
Rua Montreal
Rua Coronel João Cândido
Rua Monte Branco
Rua Dom Helvécio
Rua Indianópolis
Rua Coronel Silvério Nogueira Coelho.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-22-set-2010-17:02-000291-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Este projeto cria e delimita o bairro Nossa Senhora das Graças, resultado de uma subdivisão do bairro Santa Efigênia.

Os limites estabelecidos para o novo bairro estão perfeitamente de acordo com a dinâmica social estabelecida no local, distinta daquela do bairro Santa Efigênia, tanto é verdade, que nas faturas da CEMIG erroneamente consta o nome do bairro como sendo "Nova Santa Efigênia" e na rota dos ônibus coletivos da empresa Presidente consta o nome do bairro como sendo "Santa Efigênia II".

Os efeitos desta lei serão de grande valor para região, uma vez que o desenvolvimento da área e a conseqüente concentração populacional no lugar requerem mais atenção do poder público. A região, dessa forma, deixará de ser uma parte periférica do bairro Santa Efigênia e, institucionalizada com o status de bairro, pode ser objeto de estudos dos órgãos da prefeitura e atrair investimentos públicos mais adequados às suas necessidades.

A transformação da região em Bairro foi bem recebida pela população local que sempre desejaram que aquela área tivesse status de bairro e não de periferia do bairro Santa Efigênia.

Sem falar que o nome de bairro Nossa Senhora das Graças ressalta os vínculos dos moradores daquela localidade com a Gruta da santa Nossa Senhora das Graças, que está localizada naquela região e é a santa de devoção de muitos habitantes daquela área.

Este projeto é mais um compromisso com o desenvolvimento da região, que, após ganhar denominação de bairro e maior importância institucional e administrativa, merece ser denominada de acordo com as suas tradições e com a história da sua população.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2010.


VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA